

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

Câmara de Vereadores de Itaqui Secretaria

> Recebi em: 30 105 / 18 Horário: 12 : 50

Ass.: 26.

PROJETO DE LEI N°:

APROVADO EM SESSÃO:

EMENTA

"Institui, no âmbito do Município de Itaqui, o Projeto de Proteção e Bem Estar Animal", e dá suas providências.

Art. 1º . Fica instituído o Projeto de Proteção e Bem- Estar Animal – PROBEM, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias junto a protetores independentes e voluntários de nosso município como o Grupo Adoção cães e gatos Itaqui-RS.

Artigo 2.º. O Projeto de Proteção e Bem-Estar Animal contempla os objetivos seguintes:

I - Încentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

- II Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bemestar dos animais;
- III Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional (através da esterilização castração dos animais), que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV Apoio a programas e projetos que visem defender, prevenir doenças, oferecer tratamento, alimentação e destinação aos animais;
- VI Promoção de medidas educativas e de conscientização sobre adoção responsável de animais e punição aos maus tratos e abandono;
- VII Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;
- VIII Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
- Art. 3°. Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, medicamentos, coleiras para prevenção de leishmaniose, guias, casinhas, bolsa de transporte tendo como parceiros:

Protocolo

folha nº O



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

- I Estabelecimentos comerciais;
- II Fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- III Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
- IV Órgãos Públicos,
- V Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
- Art. 4º . A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletado.

Ver. Emerson de Morais Ramos

JUSTIFICATIVA:

- 1. OBJETIVO GERAL: O Projeto de proteção e bem estar animal visa diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas, atendendo e reabilitando os em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população desses animais, fazendo exames para detectar doenças e usando meios para prevenção delas como coleiras que previnem a leishmaniose que acomete muitos animais em nossa cidade, sendo de alto custo para os protetores assim como a eutanásia em casos irreversíveis sem tratamento, evitando a superpopulação através da conscientização e esterilização dos animais, tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência.

Rubrica It is



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização de esterilização gratuita; defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de animais; identificar e incentivar pessoas a fazerem um lar temporário para animais de rua, com apadrinhamento; propor a criação de um Projeto de Lei que defina que no caso de qualquer animal maltratado, o agressor deverá ficar obrigado à prestação de serviços em abrigos e lares temporários e como multa cesta de ração, pois o delito foi cometido contra o animal.

 VOLUNTÁRIOS: O Projeto prevê a participação do poder público, associados e voluntários de todo o município de Itaqui, visto que o mesmo é de interesse e utilidade pública.

Itaqui, 30 de Abril de 2018

Ver. Emerson de Morais Ramos

